



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**

**Portaria Nº 11/2019-PRAPE de 16 de outubro de 2019.**

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

Considerando a necessidade de adequar a legislação em conformidade com a Portaria PRAPE nº 12/2019, que trata do acompanhamento acadêmico e permanência dos alunos assistidos por auxílios PNAES no âmbito da PRAPE;

Considerando que o retorno à condição de assistido deve ser comprovado mediante manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica em conformidade às exigências do Decreto **7.234/2010** - PNAES e normas estabelecidas pela PRAPE;

RESOLVE:

**Art. 1º** Os artigos 5º e 6º, da Portaria nº 06/2019-PRAPE passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º O aluno que ficar em transição, terá direito a receber auxílio pelo tempo de duração do curso no cadastro do e-MEC, acrescido de dois (02) semestres:

Art.6º (...)

Parágrafo único: Todos os pedidos de manutenção de auxílio serão analisados pela PRAPE, juntamente com a COAPE, no tocante aos critérios de permanência nos auxílios definidos na Portaria PRAPE nº 13/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de outubro 2019.

João Wandemberg Gonçalves Maciel  
Pró-Reitor da PRAPE